

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL nº 109/2017 AMPLA CONCORRÊNCIA

Licitação Banco do Brasil nº 695.623

### 1 PREÂMBULO

---

**A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse do Município de Maceió - AGÊNCIA MUNICIPAL REGULAÇÃO SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, Processo n.º 6700.25321/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504, 5.450/2005 e 8.538/20015, Decretos Municipais nos 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

### 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - a) Anexo I Termo de Referência;
  - b) Anexo I-A Modelo de Proposta;
  - c) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - d) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
  - e) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - f) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para eventual e futura contratação dos serviços de esgotamento de dejetos a serem gradativamente prestados nos prédios dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

### 4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

---

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 **Abertura das propostas no dia 16 de novembro às 9h.**
- 4.3 **Início da sessão de disputa de preços no dia 16 de novembro às 10h.**
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 **Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

## **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
- 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".
- 6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

## **7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO**

---

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br).
- 7.3 As impugnações ao presente edital devem ser protocolizadas no horário das 08h às 14h, na Agência Municipal de Serviços Delegados – ARSER, setor de protocolo, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680 - Fone – (82) 3315 – 3713/3714 ou por meio eletrônico através do e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.4 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

## 8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

---

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Federal nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
  - 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.
- 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

## 9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

---

- 9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá encaminhar proposta indicando **o valor global do lote**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
  - 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
  - 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de

pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

## 10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

---

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, e demais especificações, bem como o valor unitário dos itens e global do lote e demais especificações, conforme Anexo I deste Edital.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço unitário, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último, em caso de divergência, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
  - 10.1.3.1 O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 10.1.4 O prazo para início da execução dos serviços será imediato, contados da publicação do Extrato da ATA de Registro de Preços.
- 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.6 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 10.1.7 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 11 DA HABILITAÇÃO

---

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitações/ARSER, em horário das 08 às 14h:

### 11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

**11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:**

- 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
  - a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou informando que já realizou o serviço de esgotamento de dejetos. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços.
  - b) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da licitante, dentro da validade.
  - c) Comprovação que possui no seu quadro permanente, profissional habilitado em qualquer uma das seguintes áreas: química, biologia, engenharia sanitária, engenharia química ou engenharia ambiental, bem como inscrição junto ao Conselho Regional pertinente.

**11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

- 11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.
- 11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:
$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$
$$ILC = AC \div PC \geq 1$$
Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;
  - 11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.
- 11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

- 11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

- 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
- 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
  - 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.
  - 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

## **12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.
- 12.6 Os lances formulados deverão indicar preço total do lote onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 12.9 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.11 Após a etapa de lances para lote(s) referente(s) a participação ampla, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.11.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.11.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.11.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.12 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

### 13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento, especificações do objeto e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação

regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Gerência de Licitações, no endereço constante do item 7.

- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15/03/2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 13.7 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

## 14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor o sistema abre a opção acolhimento de recurso pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento clicando em “Recurso”, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar, por escrito, as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria Especial de Licitações, no endereço **citado no item 7**, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Especial de Licitações, no endereço informado no item 7.
- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

## **15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **16 DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS**

---

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
  - 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar (em) cotar os produtos com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
  - 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
  - 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes dos arts 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.

- 16.4.1 O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 16.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 16.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

## 17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA

---

- 17.1 Por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho/Ordem de fornecimento**, emitida pela SMS, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 17.2 O prazo para a retirada da Nota de Empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 17.3 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 17.4 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.5 Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 17.5.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 17.5.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
- 17.6 As condições de execução e do recebimento estão descritas **no item 7 da minuta da Ata de Registro de Preços**.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

### 18.1 Da Administração:

- 18.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 18.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para assinar o termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

### 18.2 Da Adjudicatária:

- 18.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

18.2.2 Assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

18.3 As Demais condições estão descritas **no item 9 da minuta da Ata de Registro de Preços.**

## **19 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 O acompanhamento e a fiscalização estão descritos **no item 8 da minuta da Ata de Registro de Preços.**

## **20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 As condições de pagamento estão descritas **no item 10 da minuta da Ata de Registro de Preços.**

## **21 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**

21.1 As condições para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual estão descritas **no item 12 da minuta da Ata de Registro de Preços.**

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

22.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração

22.1.2 multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

22.1.3 multa de 10% (dez por cento);

22.1.4 multa de 10% (dez por cento);

22.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

22.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

22.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

22.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “24.1.1” e “24.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

22.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “24.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “24.4.5”;

22.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “24.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “24.1.6”;

22.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

22.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 24.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

22.5 As penalidades fixadas no subitem 24.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

22.5.1 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1 Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005
- 23.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 23.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.4 **A critério do Pregoeiro a licitação poderá ocorrer em itens simultâneos.**

#### 24 DO FORO

- 24.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 30 de outubro de 2017

Sâmara Cardoso Lira de Almeida  
Pregoeira

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL nº 109/2017

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

##### Lote único

| Item              | Descrição das Atividades                                                                                                                                                         | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 01                | Limpeza de canos de ligação de esgoto por ponto                                                                                                                                  | 1902       |                      |                   |
| 02                | Limpeza de caixa de gordura                                                                                                                                                      | 1121       |                      |                   |
| 03                | Limpeza de fossa séptica e sumidouro através de caminhão tanque, ano modelo mínimo: 2010/2010 de capacidade mínima de 08 (oito) mil litros com mecanismo de sucção (auto-vácuo). | 888        |                      |                   |
| Valor total (R\$) |                                                                                                                                                                                  |            |                      |                   |

Maceió, 30 de outubro de 2017

Sâmara Cardoso Lira de Almeida  
Pregoeira

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL nº 109/2017

### ANEXO I A

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 DO OBJETO**

---

- 1.1 Registro de Preço para eventual e futura Contratação dos serviços de esgotamento de dejetos a serem gradativamente prestados nos prédios dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, observadas as condições constantes neste Termo de Referência.

#### **2 JUSTIFICATIVA**

---

- 2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592.
- 2.2 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal.
- 2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.10 Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, foi mapeada demanda relativa ao registro de preços para contratação dos serviços de esgotamento de dejetos a serem gradativamente prestados nos prédios dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

2.11 A contratação se faz necessária pela necessidade de limpeza das fossas sépticas, sumidouros, dos prédios dos diversos órgãos deste Município a fim de manter as condições de uso e higiene dos prédios bem como, de proporcionar aos servidores e usuários um ambiente saudável que não cause riscos à saúde, inibindo a proliferação de doenças no entorno onde ficam localizadas as Fossas Sépticas dessas unidades.

### **3 DOS ANEXOS**

---

3.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- 1) ANEXO A – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS GERAL DOS SERVIÇOS;
- 2) ANEXO B – QUANTIDADE DOS SERVIÇOS POR ÓRGÃOS;
- 3) ANEXO C – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 4) ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA.

### **4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

- 4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, observadas a especificidade do objeto definido no Anexo A deste Termo de Referência.
- 4.2 O julgamento global se justifica pela dinamização do processo de execução dos serviços, uniformização e fiscalização do fornecimento, bem como, pela inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame e pela inoportunidade da contratação de múltiplos licitantes.
- 4.3 Além disso, optou-se por realizar a licitação em único lote, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, concentrando a execução dos serviços a uma mesma empresa contratada, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública.

### **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o

Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

## 6 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

- 6.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho.
- 6.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará a execução mínima de 1(um) serviço do que se encontra registrado;
- 6.3 A contratada deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
- 6.4 A empresa **terá um prazo máximo de até 03 (três) dias corridos**, para executar o serviço solicitado contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- 6.5 O serviço deverá ser prestado com funcionários identificados com uniforme da empresa, equipamentos (EPI) de proteções individuais: luvas, máscaras, botas, óculos na forma exigida pela vigilância sanitária, bem como só poderão ser executados quaisquer serviços, depois de requisitados pelo setor responsável de cada Órgão ou Entidade, devidamente assinada e carimbada.
- 6.6 A empresa deverá demonstrar no momento da execução do serviço que o local ficou devidamente desobstruído, sendo a sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal fim.
- 6.7 Os caminhões deverão ter capacidade mínima de carga de 8.000 (oito mil) litros; podendo ser solicitado para o mesmo dia, com agendamento prévio, o esgotamento de mais de um local, até o limite da capacidade mínima do caminhão.

## 7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

- 7.1 A empresa contratada deverá efetuar a retirada total dos dejetos das fossas, sumidouros e caixas de passagens de forma que, no final fiquem totalmente limpos.
- 7.2 As fossas deverão ser esgotadas conforme normas da ABNT.
- 7.3 Qualquer tubulação e caixa do sistema de fossas e sumidouros, deverá no final dos serviços, encontrar-se totalmente limpas e desobstruídas.
- 7.4 Deverá ainda ser controlada a emissão de sons que possam perturbar e atrapalhar o funcionamento normal da unidade
- 7.5 Os serviços deverão ser realizados preferencialmente fora do horário de expediente da contratada para não atrapalhar o funcionamento normal da unidade.
- 7.6 Não será permitido, em hipótese alguma o acesso de equipamentos pesados ou veículos sobre a área de jardins.
- 7.7 O local onde deverão ser lançados os dejetos é de inteira responsabilidade da contratada que deverão obedecer as normas dos órgãos do meio ambiente.
- 7.8 Concluídos os serviços, a contratada procederá a limpeza total das áreas objeto do contrato, em toda área interna e externa, observando o seguinte:
  - a) Pisos e pavimentos: deverão ficar isentos de qualquer mancha ou respingos;
  - b) Pátios, passeios e acessos: após a limpeza, será feita a remoção de todo o entulho e detritos dos serviços, com lavagem de passeios e acessos, com água e sabão.

7.9 Correção de irregularidades de execução apontadas pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização no Termo de Recebimento dos serviços;

7.10 Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e individual que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do mesmo, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

#### 7.11 DO AGENDAMENTO:

7.11.1 Deverá ser realizado um agendamento junto a um dos servidores da unidade técnica competente;

7.11.2 O agendamento deverá ter antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

7.11.3 Qualquer mudança na data de agendamento deve ser comunicada e justificada a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, para posterior mudança consensual.

#### 7.12 DA GARANTIA

7.13 Os serviços de Limpeza de ligação de cano de esgoto por ponto terão garantia mínima de 03 (três) meses, devendo a contratada refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.

## 8 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

---

8.1 No recebimento e aceitação do serviço será considerado que:

8.1.1 A prestação do serviço, em cada localidade, somente será realizado na presença de um representante da contratante especialmente designado para a função, indicado pelo chefe/responsável da unidade de onde será realizado o serviço, atestando no verso da requisição (ordem de serviço), como nome, cargo e matrícula da pessoa que acompanhou e fiscalizou a realização dos serviços;

8.1.2 No ato do recebimento do serviço constante das especificações serão realizadas a conferência de todos os itens obrigatórios para a prestação do serviço, que são: caminhão e bomba de sucção em bom funcionamento, luvas e máscara de proteção. Os itens que não atenderem às especificações definidas pela vigilância sanitária, serão solicitados a adequação imediata para poder realizar o serviço. O serviço será acompanhado pelo servidor designado, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, os quais deverão ser prestados de acordo com o órgão de vigilância sanitária, sob pena de não recebimento dos mesmos;

8.1.3 Quando da prestação do serviço, de posse da Nota de Empenho, a Contratante fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato à conferência do serviço prestado pela contratada, o valor total do mesmo.

8.1.4 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será realizado exclusivamente pelo setor responsável de cada Órgão ou Entidade, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura acompanhada da requisição (ordem de serviço) atestada pelo servidor que acompanhou a realização do serviço;

8.1.5 O serviço deverá ser prestado pela CONTRATADA com equipamentos de qualidade, fornecidos aos seus funcionários. Equipamentos de segurança individual como luvas, máscaras e botas, além do caminhão com a bomba em bom funcionamento e com a documentação em dia do caminhão.

8.1.6 Não serão aceitos equipamentos quebrados ou em mau funcionamento. Deverá ser exibido o certificado de regularidade para prestação do serviço: Bloco do Meio Ambiente.

8.1.7 **Os caminhões limpa fossa, deverão chegar para realizar as limpezas com no mínimo 8.000 (oito mil) litros de capacidade.**

## 9 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

---

9.1 As empresas deverá apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, informando que já realizou o serviço de esgotamento de dejetos.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES

---

### 10.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Executar os serviços deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Executar os serviços em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Executar os serviços do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução dos serviços;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

### 10.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber/atestar a execução dos serviços de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para execução dos serviços deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## 11 DO PAGAMENTO

---

- 11.1O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 11.2Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 11.3Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

## **12 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

---

- 12.1Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.
- 12.2Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 12.3Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 12.4A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

## **13 DA ATA DE REGISTRO PREÇOS**

---

- 13.1O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 13.2O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 13.3As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 13.4O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.5No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 13.6A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Praça Visconde de Sinimbu, nº 141, Centro, Maceió/AL, Telefone (82) 3315-3678
- 13.7Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 13.8Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 13.9
- 13.10 Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

13.11 Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada por Órgão integrante da ATA.

#### **14 DA CONTRATAÇÃO**

14.10 prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

14.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

14.30 termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

14.4 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

#### **15 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

15.2O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Expedir ordens de serviços
- II. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- III. Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- IV. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- V. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- VIII. Recusar a execução dos serviços que for realizados fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- IX. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

#### **16 DO ADITAMENTO**

16.1As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente Contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

#### **17 DAS SANÇÕES**

17.1São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência formal;
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho,
- c) Por dia de atraso injustificado no início dos serviços, observado o limite de 6% (seis por cento), limitado a 20 (vinte) dias;
- d) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observado o limite de 20 (vinte) dias;

- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte não entregue ou em atraso, a partir do 21º dia de atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho;
  - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
  - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 17.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 17.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” no subitem 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e” do mesmo subitem.
- 17.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 17.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 17.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 17.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 17.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
  - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
  - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
    - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
    - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 17.9 O prazo previsto no item 17.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 17.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 17.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

18.1O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

18.2Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: [gerencia.planejamento@maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.planejamento@maceio.al.gov.br), telefone para contato (82) 3315-3678.

Maceió, 21 de Agosto de 2017.

Elizame Guedes Evangelista  
Gerente de Planejamento e Contratações/ARSER



AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL nº 109/2017

### ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 109/2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

---

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL nº 109/2017

### ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL nº 109/2017 ANEXO IV

(modelo de)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CPL/ARSER nº 32/2017.

(**Identificação completa do representante da empresa licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da empresa licitante**) doravante denominado (**Licitante**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações/ARSER do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL nº 109/2017****ANEXO V****minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017.****PROCESSO nº 6700.25321/2017.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação dos serviços de esgotamento de dejetos a serem gradativamente prestados nos prédios dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2017, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Fornecedor Beneficiário:</b> |  |
| <b>CNPJ:</b>                    |  |
| <b>Endereço:</b>                |  |
| <b>Telefones:</b>               |  |
| <b>Representante Legal:</b>     |  |
| <b>Identidade e CPF:</b>        |  |
| <b>E-mail:</b>                  |  |

**Primeiro Cadastrado Reserva:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

**1 DA GESTÃO DA ATA**

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680– Fone: (82) 3315-3713/3714/3715, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

**1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:**

- 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 1.5 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

## 2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

### LOTE ÚNICO

| Item              | Descrição das Atividades                                                                                                                                                         | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 01                | Limpeza de canos de ligação de esgoto por ponto                                                                                                                                  | 1902       |                      |                   |
| 02                | Limpeza de caixa de gordura                                                                                                                                                      | 1121       |                      |                   |
| 03                | Limpeza de fossa séptica e sumidouro através de caminhão tanque, ano modelo mínimo: 2010/2010 de capacidade mínima de 08 (oito) mil litros com mecanismo de sucção (auto-vácuo). | 888        |                      |                   |
| Valor total (R\$) |                                                                                                                                                                                  |            |                      |                   |

### QUANTIDADE DOS SERVIÇOS POR ÓRGÃOS

|                                                                             | Limpeza de canos | Limpeza de caixa de gordura | Limpeza de fossa |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------|------------------|
| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>                                                    |                  |                             |                  |
| AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS (ARSER)                | 8                | 2                           | -                |
| <b>Órgãos Participantes</b>                                                 |                  |                             |                  |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM                                       | 4                | 2                           | -                |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS                          | 440              | 440                         | 440              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET | 14               | 1                           | 4                |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – SEMDS                 | 13               | 5                           | 28               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED                                    | 1184             | 328                         | 125              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ                 | 2                | 2                           | 2                |
| GABINETE DO VICE PREFEITO - GVP                                             | 2                | 2                           | 1                |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA                           | 1                | 1                           | 5                |

|                                                                                 |     |     |     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS                                             | 200 | 250 | 250 |
| SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ - SIMA                       | -   | 3   | 4   |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO - IPREV           | 10  | 10  | 2   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES | 24  | 73  | -   |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC                                      | -   | 2   | 2   |

### 3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
  - 3.1.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
  - 3.1.2. É facultada à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 3.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 3.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
  - 4.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.
- 4.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.2.1. Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
    - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## 5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

---

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

## 6 DA CONTRATAÇÃO

---

- 6.1. Por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho/Ordem de fornecimento**, emitida pela SMS, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 6.3. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002

autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

- 6.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5. Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 6.5.1. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 6.5.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
- 6.6. As condições de execução e do recebimento estão descritas **no item 7 da minuta da Ata de Registro de Preços** e seu Anexo.

## 7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho.
- 7.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará a execução mínima de 1(um) serviço do que se encontra registrado;
- 7.3. A contratada deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
- 7.4. A empresa **terá um prazo máximo de até 03 (três) dias corridos**, para executar o serviço solicitado contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- 7.5. O serviço deverá ser prestado com funcionários identificados com uniforme da empresa, equipamentos (EPI) de proteções individuais: luvas, máscaras, botas, óculos na forma exigida pela vigilância sanitária, bem como só poderão ser executados quaisquer serviços, depois de requisitados pelo setor responsável de cada Órgão ou Entidade, devidamente assinada e carimbada.
- 7.6. A empresa deverá demonstrar no momento da execução do serviço que o local ficou devidamente desobstruído, sendo a sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal fim.
- 7.7. Os caminhões deverão ter capacidade mínima de carga de 8.000 (oito mil) litros; podendo ser solicitado para o mesmo dia, com agendamento prévio, o esgotamento de mais de um local, até o limite da capacidade mínima do caminhão.
- 7.8. A empresa contratada deverá efetuar a retirada total dos dejetos das fossas, sumidouros e caixas de passagens de forma que, no final fiquem totalmente limpos.
- 7.9. As fossas deverão ser esgotadas conforme normas da ABNT.
- 7.10. Qualquer tubulação e caixa do sistema de fossas e sumidouros, deverá no final dos serviços, encontrar-se totalmente limpas e desobstruídas.
- 7.11. Deverá ainda ser controlada a emissão de sons que possam perturbar e atrapalhar o funcionamento normal da unidade

- 7.12. Os serviços deverão ser realizados preferencialmente fora do horário de expediente da contratada para não atrapalhar o funcionamento normal da unidade.
- 7.13. Não será permitido, em hipótese alguma o acesso de equipamentos pesados ou veículos sobre a área de jardins.
- 7.14. O local onde deverão ser lançados os dejetos é de inteira responsabilidade da contratada que deverão obedecer as normas dos órgãos do meio ambiente.
- 7.15. Concluídos os serviços, a contratada procederá a limpeza total das áreas objeto do contrato, em toda área interna e externa, observando o seguinte:
- c) Pisos e pavimentos: deverão ficar isentos de qualquer mancha ou respingos;
  - d) Pátios, passeios e acessos: após a limpeza, será feita a remoção de todo o entulho e detritos dos serviços, com lavagem de passeios e acessos, com água e sabão.
- 7.16. Correção de irregularidades de execução apontadas pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização no Termo de Recebimento dos serviços;
- 7.17. Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e individual que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do mesmo, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- 7.18. **DO AGENDAMENTO:**
- 7.19. Deverá ser realizado um agendamento junto a um dos servidores da unidade técnica competente;
- 7.20. O agendamento deverá ter antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.21. Qualquer mudança na data de agendamento deve ser comunicada e justificada a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, para posterior mudança consensual.
- 7.22. **DA GARANTIA**
- 7.23. Os serviços de Limpeza de ligação de cano de esgoto por ponto terão garantia mínima de 03 (três) meses, devendo a contratada refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.

## 8 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

---

- 8.1. No recebimento e aceitação do serviço será considerado que:
- 8.1.1. A prestação do serviço, em cada localidade, somente será realizado na presença de um representante da contratante especialmente designado para a função, indicado pelo chefe/responsável da unidade de onde será realizado o serviço, atestando no verso da requisição (ordem de serviço), como nome, cargo e matrícula da pessoa que acompanhou e fiscalizou a realização dos serviços;
- 8.1.2. No ato do recebimento do serviço constante das especificações serão realizadas a conferência de todos os itens obrigatórios para a prestação do serviço, que são: caminhão e bomba de sucção em bom funcionamento, luvas e máscara de proteção. Os itens que não atenderem às especificações definidas pela vigilância sanitária, serão solicitados a adequação imediata para poder realizar o serviço. O serviço será acompanhado pelo servidor designado, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, os quais deverão ser prestados de acordo com o órgão de vigilância sanitária, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- 8.1.3. Quando da prestação do serviço, de posse da Nota de Empenho, a Contratante fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato à conferência do serviço prestado pela contratada, o valor total do mesmo.
- 8.1.4. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será realizado exclusivamente pelo setor responsável de cada Órgão ou Entidade, através da aposição, data e

assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura acompanhada da requisição (ordem de serviço) atestada pelo servidor que acompanhou a realização do serviço;

- 8.1.5. O serviço deverá ser prestado pela CONTRATADA com equipamentos de qualidade, fornecidos aos seus funcionários. Equipamentos de segurança individual como luvas, máscaras e botas, além do caminhão com a bomba em bom funcionamento e com a documentação em dia do caminhão.
- 8.1.6. Não serão aceitos equipamentos quebrados ou em mau funcionamento. Deverá ser exibido o certificado de regularidade para prestação do serviço: Bloco do Meio Ambiente.
- 8.1.7. **Os caminhões limpa fossa, deverão chegar para realizar as limpezas com no mínimo 8.000 (oito mil) litros de capacidade.**

## 9 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- X. Expedir Ordens de Serviço/Fornecimento.
  - XI. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços.
  - XII. Fiscalizar a execução da Contratação quanto à qualidade desejada.
  - XIII. Comunicar à Contratada o descumprimento do Contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
  - XIV. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de condição contratual.
  - XV. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
  - XVI. Atestar as Notas Fiscais relativas a execução do objeto para efeito de pagamento.
  - XVII. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste instrumento ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Fornecimento.
  - XVIII. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 10.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei.
- II. Emitir Nota de Empenho/Contrato e Ordem de Serviço, a medida da Contratação.
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento.
- IV. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto desta ATA.
- V. Disponibilizar pessoal para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento.
- VI. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento.
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Contratação, atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas, em conformidade com os quantitativos solicitados, por intermédio de representante especialmente designado e efetuar os pagamentos à beneficiária.
- VIII. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto desta Ata, desde que uniformizados e identificados com crachá.
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Beneficiária.

- X. Comunicar, imediatamente, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- XI. A critério da Contratante, os serviços serão submetidos a verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, após comunicado o ocorrido.
- XII. Recusar-se a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- XIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado nesta Contratação.
- XIV. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
- XV. Cumprir as demais disposições contidas nesta ATA.
- XVI. Rescindir-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade deste Contrato.
- XVII. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

#### **10.2. Incumbe à CONTRATADA:**

- I. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- II. Fornecer os produtos imediatamente, contados da publicação do Extrato da ATA.
- III. Atender a todas as Ordens de Serviços expedidas durante a vigência da ATA, obedecendo às especificações e as quantidades previstas na Cláusula Segunda deste Contratação.
- IV. Promover a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, no prazo, local e condições propostas na licitação, na Ata/Contrato ou instrumento equivalente, constando detalhadamente as informações necessárias para a execução desta contratação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- V. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VII. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da Ata.
- VIII. Executar os serviços nas condições pactuadas na licitação/ e ou contratação.
- IX. Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do Órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto.
- X. Providenciar a imediata substituição/ e ou correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- XI. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, todas irregularidades que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, quando da execução da contratação.
- XII. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- XIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

XIV. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.

XV. Manter as mesmas condições da habilitação durante a vigência desta Ata.

## 11 DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

11.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.

11.3. O pagamento fica condicionado que a Beneficiária atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

12.3. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

12.4. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

- 12.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 12.7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
  - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
  - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
    - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
    - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 12.8. O prazo previsto no item 11.7, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 12.9. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 12.12. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

### **13 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**

---

- 13.1. Fica proibido o reajuste do valor registrado do objeto durante a vigência desta Ata.
- 13.2. Pode ocorrer a revisão do Contrato ou ATA, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 13.2.1. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no subitem anterior, o pedido da parte contratada.

### **14 DA GARANTIA**

---

- 14.1. Garantir a qualidade dos serviços.
- 14.2. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

### **15 DA RESCISÃO:**

---

- 15.1. Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Beneficiária até a referida rescisão.

- 15.1.1. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- 15.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

## 16 DO REMANEJAMENTO

---

- 16.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 16.2. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 16.3. O remanejamento de que trata o item 13.1.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 16.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.5. Para efeito do disposto no subitem 13.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 16.6. Os remanejamentos somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

---

- 17.1. O fornecimento dos serviços, retificação ou cancelamento e remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 17.2. Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 109/ 2017 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 17.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Fornecedor Beneficiário

Ricardo Antônio de Barros Wanderley  
Diretor Presidente/ARSER

Rui Soares Palmeira  
Prefeito

ANEXO I do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

| ÓRGÃO GERENCIADOR    |       | ENDEREÇO                                                                                                                                                                |
|----------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                    | ARSER | Rua do Imperador, 141, Centro<br>CEP 57025-690 / Fones: (82) 3315-3678                                                                                                  |
| ÓRGÃOS PARTICIPANTES |       | ENDEREÇOS:                                                                                                                                                              |
| 2                    | SEMGE | Rua Pedro Monteiro, 5, Centro.<br>CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113<br>Avenida Thomas Espíndola, nº 314, Farol, Maceió                                 |
|                      |       | Rua Guedes Gondim, nº 55, Centro, Maceió                                                                                                                                |
|                      |       | Rua Buarque de Macedo, nº 170, Centro, Maceió                                                                                                                           |
|                      |       | Rua Caxeú, s/n, Benedito Bentes, Maceió                                                                                                                                 |
|                      |       | Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió                                                                                                                         |
| 3                    | SECOM | Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481 -<br>CEP: 57030-000 - 2º andar da Galeria Città Office. Fones: (55 82) 3315-5736 / 3315-5074 / 98882-8185 (Administrativo) |
| 4                    | SEMED | Sede Semed                                                                                                                                                              |
|                      |       | Escola Cícera Lucimar De Sena                                                                                                                                           |
|                      |       | Escola Maria Do Socorro Tavares                                                                                                                                         |
|                      |       | Escola Maria Carrascosa                                                                                                                                                 |
|                      |       | Escola Zanelli Caldas                                                                                                                                                   |
|                      |       | Escola Dr. Orlando Araújo                                                                                                                                               |
|                      |       | Escola Almeida Leite                                                                                                                                                    |
|                      |       | Escola Antídio Vieira                                                                                                                                                   |
|                      |       | Escola Antônio Mário Mafra                                                                                                                                              |
|                      |       | Escola Claudinete Batista                                                                                                                                               |
|                      |       | Creche Lindolfo Collor                                                                                                                                                  |
|                      |       | Creche Mestre Izaldino                                                                                                                                                  |
|                      |       | Creche São Sebastião                                                                                                                                                    |
|                      |       | Creche Suzana Palmeira                                                                                                                                                  |
|                      |       | Creche Tereza Liseaux                                                                                                                                                   |
|                      |       | Escola Deraldo Campos                                                                                                                                                   |
|                      |       | Escola Francisco Melo Caic Vergel                                                                                                                                       |
|                      |       | Escola José Bandeira - Vergel                                                                                                                                           |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
|  | Escola Lindolfo Collor              |
|  | Escola Mons. Luiz Barbosa           |
|  | Escola Nossa Sra. Aparecida         |
|  | Escola Nossa Sra. Da Guia           |
|  | Escola Nosso Lar 1( Élio Lemos)     |
|  | Escola Padre Silvestre Vedregor     |
|  | Escola Pio X                        |
|  | Escola Rui Palmeira                 |
|  | Escola Silvestre Péricles           |
|  | Escola Tereza De Jesus              |
|  | Escola Walter Pitombo Laranjeiras   |
|  | Escola Ranilson França              |
|  | Creche Maria Aparecida              |
|  | Escola Higino Belo                  |
|  | Escola José Carneiro                |
|  | Escola Lyons Club                   |
|  | Escola Luiz Calheros Jr             |
|  | Escola Luiza Suruagy                |
|  | Escola Manoel Coelho Neto           |
|  | Escola Mascarenhas De Moraes        |
|  | Escola Radialista Edécio Lopes      |
|  | Escola Padre Brandão Lima           |
|  | Creche Agenor Fernandes             |
|  | Escola Dom Miguel Fenelon Câmara    |
|  | Escola Hermínio Cardoso             |
|  | Escola João Sampaio                 |
|  | Escola Luiz Pedro Da Silva I        |
|  | Escola Major Bonifácio da Silveira  |
|  | Escola Maria Nilda Dos Santos Silva |
|  | Escola Pedro Café                   |
|  | Escola Maria De Fátima Melo Santos  |
|  | Escola Zilca De Oliveira            |
|  | Escola Marcos Soriano               |
|  | Escola Sérgio Luiz Pessoa Braga     |
|  | Escola Braga Neto                   |

|  |                                                     |
|--|-----------------------------------------------------|
|  | Escola Antônio Semeão Lamenha Lins                  |
|  | Escola Arnon Afonso De Mello                        |
|  | Escola Dr Balthazar De Mendonça                     |
|  | Creche Maria Liege Tavares                          |
|  | Creche Rosane Collor                                |
|  | Escola Dom Helder Câmara                            |
|  | Escola Eulina R. de Alencar                         |
|  | Escola Gerusa Costa                                 |
|  | Escola Henrique Equelman                            |
|  | Escola João XXIII                                   |
|  | Escola José Correia Costa                           |
|  | Escola Kátia Pimentel Assunção                      |
|  | Escola Lenildo Alves                                |
|  | Escola Mons. Antônio Assunção                       |
|  | Escola Olavo Bilac                                  |
|  | Escola Paulo Freire                                 |
|  | Escola Pompeu Sarmiento                             |
|  | Escola Marilúcia Macedo Dos Santos                  |
|  | Escola Marizete Correia                             |
|  | Creche Ruth Quintela                                |
|  | Escola Vereador Audival Amélio                      |
|  | Creche Tenente Madalena Proinfância Tipo C          |
|  | Creche Nosso Lar Proinfância Tipo B                 |
|  | Escola Aurélio Buarque De Holanda                   |
|  | Escola Benedita Da Silva Santos                     |
|  | Creche Breno Agra                                   |
|  | Creche Heloisa De Gusmão                            |
|  | Escola Elizabeth Anne Lyra                          |
|  | Escola Elma Marques Curti                           |
|  | Escola Frei Damião                                  |
|  | Escola José Maria De Melo -<br>Caic Benedito Bentes |
|  | Escola Maria De Fátima Lira                         |
|  | Escola Nise Da Sliveira                             |
|  | Escola Petrônio Viana                               |
|  | Escola Paulo Henrique Costa Bandeira                |

|  |                                               |
|--|-----------------------------------------------|
|  | Escola Maria José Clemente                    |
|  | Escola Santo Antonio                          |
|  | Creche Elza Lira                              |
|  | Escola Selma Bandeira                         |
|  | Escola Maria Cecília Pontes Carnauba          |
|  | Escola Rodrigues Alves<br>(Educação Infantil) |
|  | Escola Luiz Abílio (Cidade Sorriso II)        |
|  | Escola Maria Carmelita C. Gama Caic Ufal      |
|  | Escola Casa Da Amizade                        |
|  | Escola César Augusto                          |
|  | Escola Cícero Dué Da Silva                    |
|  | Escola Cleto Marques Luz                      |
|  | Escola Corinto Campelo Da Paz                 |
|  | Creche Hermé Miranda                          |
|  | Creche Kyra Maria Barros Paes                 |
|  | Creche Lêda Collor                            |
|  | Escola Denisson Menezes                       |
|  | Escola Dom Antônio Brandão                    |
|  | Escola Graciliano Ramos                       |
|  | Escola Hévia Valéria                          |
|  | Escola Jaime Amorim Miranda                   |
|  | Escola Jaime De Altavila                      |
|  | Escola José Haroldo Da Costa                  |
|  | Escola Luiz Pedro Da Silva II                 |
|  | Escola Luiz Pedro Da Silva IV                 |
|  | Escola Manoel Pedro Dos Santos                |
|  | Escola Maria De Lourdes Pimentel              |
|  | Escola Natalina Costa Cavalcante              |
|  | Escola Octávio Brandão                        |
|  | Escola Pedro Suruagy                          |
|  | Escola Sílvia Celina Nunes Lima               |
|  | Escola Suzel Dantas                           |
|  | Escola Tobias Granja                          |
|  | Escola Jarede Viana                           |
|  | Escola Yêda Oliveira Dos Santos               |

|    |          |                                                                                                                           |
|----|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |          | Escola Zumbi Dos Palmares                                                                                                 |
|    |          | Escola Jorge De Lima                                                                                                      |
|    |          | Escola Donizete Calheiros                                                                                                 |
|    |          | Creche Benevides Epaminondas                                                                                              |
|    |          | Creche Herbert De Souza                                                                                                   |
|    |          | Escola Marechal Floriano Peixoto                                                                                          |
|    |          | Escola Neide Freitas França                                                                                               |
|    |          | Escola Padre Pinho                                                                                                        |
|    |          | Escola Pedro Barbosa Jr                                                                                                   |
|    |          | Escola Sagrado Coração De Jesus                                                                                           |
|    |          | Creche Bela Vista Proinfância Tipo C                                                                                      |
|    |          | Creche Casa Forte Proinfância Tipo C                                                                                      |
|    |          | Creche João Sampaio Proinfância Tipo B                                                                                    |
|    |          | Creche José Aprígio Vilela Proinfância Tipo B                                                                             |
|    |          | Creche Novo Jardim Proinfância Tipo B                                                                                     |
|    |          | Creche Osman Loureiro Proinfância Tipo B                                                                                  |
|    |          | Creche Recanto Das Estrelas Proinfância Tipo B                                                                            |
|    |          | Creche Recanto Dos Contos Proinfância Tipo B                                                                              |
|    |          | Creche Vila Olímpica Proinfância Tipo B                                                                                   |
|    |          | Creche Village Campestre Proinfância Tipo B                                                                               |
| 5  | SEMELJ   | Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265                                                  |
|    |          | Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca // 3315 2751                                                |
| 6  | SEMEC    | Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL<br>CEP: 57020-380                                                           |
| 7  | SEMINFRA | Rua do Imperador, 307, Centro<br>CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536                                             |
|    |          | Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, BR 316, s/n, Fazenda Catolé – Santos Dumont                                           |
|    |          | Rua Arcênio Fortes, 442 – Pinheiro                                                                                        |
|    |          | Rua Sementeira, s/n – Vergel do Lago                                                                                      |
| 8  | SEMDS    | SEDE. Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro<br>CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232 |
|    |          | DEFESA CIVIL.                                                                                                             |
|    |          | CEMITÉRIOS.                                                                                                               |
| 9  | PGM      | Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro.<br>CEP 57020-380   Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447          |
| 10 | SEMSCS   | Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel<br>CEP 570145-10 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920            |
| 11 | SEDET    | Rua Barão de Anadia, 85, Centro<br>CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260                                                  |

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER**

**Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680**

|    |          |                                                                                                                                   |
|----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | SEMPTUR  | Avenida da Paz, 1422, Centro<br>CEP 57020-440 // Fone: (82) 3336-4409                                                             |
| 13 | GVP      | Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço<br>CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125                                      |
| 14 | SEMTABES | Parque Rio Branco, 71, Levada. Mercado do Artesanato.                                                                             |
|    |          | Rua Dr Antônio Nunes Leite, Bebedouro. Mercado do Bebedouro.                                                                      |
|    |          | Rua Caxeú, Benedito Bentes. Mercado do Benedito Bentes.                                                                           |
|    |          | Rua de Praia, Fernão Velho. Mercado de Fernão Velho.                                                                              |
|    |          | Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 1.                                                                                |
|    |          | Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 2.                                                                                |
|    |          | Av. Comendador Leão, Jaraguá. Mercado do Jaraguá.                                                                                 |
|    |          | Parque Rio Branco, Levada. Mercado da Produção.                                                                                   |
|    |          | Rua Luíza Suruagy, Levada. Mercado Popular.                                                                                       |
|    |          | Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Mercado do Tabuleiro.                                                                          |
|    |          | Na Rua do Livramento, Centro. Shopping Popular.                                                                                   |
|    |          | Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Feirinha do Tabuleiro.                                                                         |
|    |          | Rua Ernesto Gomes Maranhão, Jatiúca. Feirinha da Jatiúca.                                                                         |
|    |          | Rua Barão de Anadia, 85, centro. Sede Semtabes.                                                                                   |
|    |          | Rua Barão de Anadia, 73, centro. Sede 2 Semtabes.                                                                                 |
| 15 | IPREV    | Rua Comendador Palmeira, 502, Farol<br>CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122<br>Rua Dias Cabral, Centro, Maceió. |
| 16 | FMAC     | Rua Melo Moraes, 63, Centro, Maceió/AL                                                                                            |
| 17 | SIMA     | Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro<br>CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055        |
| 18 | SMTT     | Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins<br>CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571                        |
| 19 | SEMAS    | Praça Raul Ramos, nº 11 Poço                                                                                                      |
|    |          | Rua Marquês de Pombal, 32 Vergel                                                                                                  |
|    |          | Rua Coronel Lima Rocha, 814 Pinheiro                                                                                              |
|    |          | Av. Marquês de Abrantes s/n Bebedouro                                                                                             |
|    |          | Rua Dom Avelar Brandão, nº 375. Qd. E Loteamento Iguaçu Feitosa                                                                   |
|    |          | Rua Padre Luiz Américo Galvão, nº 287 Cruz das Almas                                                                              |
|    |          | Rua São Paulo nº 02 Tabuleiro dos Martins                                                                                         |
|    |          | Conj. Graciliano Ramos nº 1153, Qd E-03 Cidade Universitária                                                                      |
|    |          | Conj. Benedito Bentes II, Rua c-08, Qd- 08 nº 527                                                                                 |
|    |          | Conj. Benedito Bentes I, Avenida Pratagy, Qd- A-6, nº 351 Benedito Bentes                                                         |
|    |          | Rua Antônio Gerbase, 83. Farol                                                                                                    |

## COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER

**Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71, (antiga Rua da Praia) – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680**

|  |                                                                              |
|--|------------------------------------------------------------------------------|
|  | Rua Antônio Gerbase, nº 106 Farol (Pitanguinha)                              |
|  | Rua Coronel Francisco Silva, nº 65 Farol                                     |
|  | Rua Barão Jose Miguel nº366 Farol                                            |
|  | Av. Hilda Felix de Oliveira nº 600 Santa Lúcia                               |
|  | Av. Comendador Leão, S/N Poço                                                |
|  | Ladeira Rosalvo Ribeiro<br>Nº 87 Centro                                      |
|  | RUA AUGUSTO RIBEIRO, 62, JATIÚCA                                             |
|  | Rua Santos Pacheco ,nº 342 Prado                                             |
|  | Av. Belmiro Amorim, nº 346 Santa Lúcia                                       |
|  | Conj. Cidade Sorrissoll, Rua P, Qd-E, lote 01 Benedito Bentes                |
|  | Praça Raul Ramos, nº 01 Poço                                                 |
|  | Avenida da Paz, nº 994 Jaraguá                                               |
|  | Avenida Tomás Espindola , nº 86 Farol                                        |
|  | Av.Amazonas , nº 90 Prado                                                    |
|  | Campus Universitário UFAL, s/n-Rodovia BR 104 km 14 Tabuleiro dos Martins    |
|  | Rua Barão de Atalaia, nº 753 Poço                                            |
|  | Rua Oldemburgo da Silva Paranhos,nº 597 Farol                                |
|  | COMENDADOR LEAO, 1383 Poço                                                   |
|  | Rua Marquês de Abrantes s/n Bebedouro                                        |
|  | Rua Coronel Salustiano,310. São Jorge                                        |
|  | Rua General Hermes, 1752. Bom Parto                                          |
|  | Rua das Flores s/n Ponta Grossa                                              |
|  | Conjunto Residencial Cidade Sorriso I Benedito Bentes                        |
|  | Conjunto Residencial Osman Loureiro,242, lote 10,Qd-C1. Clima Bom            |
|  | Av. Alice Caroline, 43.Vila Olímpica Lauthenay Perdigão Cidade Universitária |
|  | Rua João Ulisses Marques, 112. Prado                                         |
|  | Praça São José, 37. Fernão Velho                                             |
|  | Rua Conego Tobias s/n Pitanguinha                                            |
|  | Rua Roldão de Siqueira Fortes,710 Santos Dumont                              |
|  | Conjunto Selma Bandeira, s/n, Qd-T Benedito Bentes                           |
|  | Rua Jarbas Andrade,119,COHAB Jacintinho                                      |
|  | Rua José Jorge de M. Gonçalves s/n- Conj. Jacintinho                         |
|  | Rua Agnelo Barbosa ,527. Prado                                               |
|  | Novo Lot. Rio Novo RIO NOVO                                                  |
|  | SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                           |

|    |     |                                                                        |
|----|-----|------------------------------------------------------------------------|
| 20 | SMS | CEREST                                                                 |
|    |     | ZOONOSE                                                                |
|    |     | SEDE DO 1º DISTRITO                                                    |
|    |     | COVISA – VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                          |
|    |     | SEDE DO 2º DISTRITO SANITÁRIO                                          |
|    |     | FARMÁCIA POPULAR                                                       |
|    |     | PATRIMÔNIO/ SERVIÇOS GERAIS                                            |
|    |     | SEDE DO 3º DISTRITO                                                    |
|    |     | SEDE DO 4º DISTRITO                                                    |
|    |     | SEDE DO 5º DISTRITO                                                    |
|    |     | ALMOXARIFADO                                                           |
|    |     | ARQUIVO                                                                |
|    |     | GARAGEM                                                                |
|    |     | PAM SALGADINHO                                                         |
|    |     | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO                                  |
|    |     | CAPS DR. ROSTAN SILVESTRE                                              |
|    |     | UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA                                |
|    |     | CAPS DR. ROSTAN SILVESTRE                                              |
|    |     | UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA                                |
|    |     | UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DR. DIÓGENES JUCÁ BERNARDES (2º Centro) |
|    |     | 2º DISTRITO SANITÁRIO                                                  |
|    |     | UNIDADE DE REFERÊNCIA DE SAÚDE ROLAND SIMON                            |
|    |     | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO FRANCISCO                       |
|    |     | UNIDADE DE SAÚDE PROF. DURVAL CORTEZ                                   |
|    |     | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAIC – VIRGEM DOS POBRES                 |
|    |     | UNIDADE DE SAÚDE TARCISO PALMEIRA                                      |
|    |     | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HELVIO AUTO                                |
|    |     | MODULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA                                       |
|    |     | UPA TRAPICHE                                                           |
|    |     | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA                       |
|    |     | UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ – CANÃA CNES 2005638              |
|    |     | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO                                 |
|    |     | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO CNES 2005778                    |
|    |     | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA – CESMAC              |
|    |     | UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE PITANGUINHA                             |

|  |                                                                      |
|--|----------------------------------------------------------------------|
|  | CAPS AD. DR. EVERALDO MOREIRA                                        |
|  | PAM BEBEDOURO                                                        |
|  | UNIDADE DE SAÚDE JOÃO SAMPAIO                                        |
|  | CAPS SADI FEITOSA CARVALHO                                           |
|  | UNIDADE DE SAÚDE EDVALDO SILVA                                       |
|  | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS                         |
|  | UNIDADE SAÚDE GERALDO MELO                                           |
|  | UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ BERNARDES NETO                                 |
|  | UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH                                             |
|  | UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS – ZEZITO                      |
|  | UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA                                   |
|  | UNIDADE DE SAÚDE VILA EMATER II                                      |
|  | UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO                                        |
|  | CAPS ENFERMEIRA NORACI PEDROSA                                       |
|  | UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II                                       |
|  | UNIDADE SAÚDE FELICIO NAPOLEÃO                                       |
|  | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. PAULO LEAL                           |
|  | UNIDADE DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR                                   |
|  | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ M. DE VASCONCELOS NETO - SÃO JORGE  |
|  | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO                               |
|  | CAPS DR. LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA                                     |
|  | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO MOREIRA (GROTA DO MOREIRA)          |
|  | UDA GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY – FAT                                 |
|  | UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC B. BENTES                           |
|  | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI DAMIÃO                              |
|  | UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE HAMILTON FALCÃO                       |
|  | UNIDADE DE SAÚDE CARLA NOGUEIRA – SELMA BANDEIRA                     |
|  | UNIDADE BASICA DE SAÚDE A ARTHUR RAMOS/ CEO RAFAEL DE MATOS          |
|  | 06 – UNIDADE SAÚDE ALIOMAR DE ALMEIDA LINS PASSAREDO                 |
|  | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROBSON CAVALCANTE DE MELO – FREITAS NETO |
|  | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DÍDIMO OTTO KUMMER – CARMINHA            |
|  | CEO II RAFAEL BASTOS                                                 |
|  | UPA BENEDITO BENTES 24 H ROOSEVELT FALCÃO CAVALCANTE                 |
|  | UNIDADE DA SAÚDE DA TEREZA BARBOSA                                   |
|  | UNIDADE DE SAÚDE GRACILIANO RAMOS                                    |

|  |                                                                 |
|--|-----------------------------------------------------------------|
|  | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAES                        |
|  | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE I                 |
|  | UNIDADE DE SAÚDE IB GATTO                                       |
|  | UNIDADE DE SAÚDE DR. DJALMA LOUREIRO                            |
|  | UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM                           |
|  | UNIDADE DE SAÚDE ROSANE COLLOR                                  |
|  | UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MACARIO                                   |
|  | UNIDADE DE SAÚDE VILLAGE CASPESTRE II                           |
|  | UNIDADE DE SAÚDE DENISSON MENEZES                               |
|  | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREADOR SÉRGIO QUINTELLA           |
|  | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JORGE DUARTE QUINTELA CAVALCANTE        |
|  | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WALTER DE MOURA LIMA                |
|  | UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA                            |
|  | UNIDADE DA SAÚDE DA FAMILIA GUAXUMA                             |
|  | UNIDADE DA SAÚDE FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO – RIACHO DOCE     |
|  | UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. JORGE DAVID NASSER              |
|  | UNIDADE DA SAÚDE SÃO FRANCISCO DE PAULA                         |
|  | UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS |
|  | UNIDADE DOCENTE ASSISTENCIAL JOSÉ LAGES FILHO UNIT              |